DÉCIMO DITAVO

148.166

01

São Paulo.

24 de Maio de 1999

IMÓVEL:- O APARTAMENTO nº 124, localizado no 12º andar do EDIFÍCIO 'A', integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BORDEAUX", situado à RUA INÁCIO MANUEL ALVARES, nº 80, AVENIDA DOMENICO MARTINELLI e VIELA NOVE, no JARDIM ESTHER YOLANDA, 13º Subdistrito, Butanta, com a área privativa de 56,840m2, a área comum de 26,179m2, perfazendo a área total de 83,019m2, cabendo-lhe a fração ideal de 0,7749% do terreno e das colsas comuns do condomínio e tocando-lhe a quota de participação de 0,7749% nas despesas de condomínio.

CADASTRO CONTRIBUINTE: 160.177.0579-1. em major área.

PROPRIETÁRIA: - MARQUES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede nesta Capital, à Rua Alvarenga, nº 470, inscrita no CGC/MF nº 01.521.433/0001-55.

REGISTROS ANTERIORES:- Av.3/73.155, Av.3/73.156, Av.3/73.157, Av.3/73.158, Av.3/73.159, Av.3/73.160, Av.3/73.161, Av.3/73.162, Av.3/73.163, Av.3/73.164 e matricula nº 137.858 deste Cartório.

A Escrevente Autorizade, <u>swiywe?alwa</u>
Suely de Menezes C. Palma

Av.1 em 24 de Maio de 1999

ONUS HIPOTECÁRIO -REFERÊNCIA

Conforme R.5/137.858 deste Cartório, o imóvel em maior área, foi dado em primeira, única e especial hipoteca, ao BANCO BRADESCO S/A, para garantia da divida no valor de R\$3.439.800.00, destinada à construção do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BORDEAUX", composto pelo EDIFICIO "A" e EDIFÍCIO "B", com vencimento previsto para 6 de fevereiro de 2.000.

- continua no verso -



01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A	Escrevente	Autorizada,	Julywie Palma
			Suely de Menezes C. Palma

Av.2 em 24 de Maio de 1999

ABERTURA DE MATRÍCULA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular de instituição, especificação e convenção de condomínio, datado de 30 de abril de 1999, para constar que a proprietária MARQUES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, jú qualificada representada por Paulo Deniz Marques da Costa, RG 4.622.119 e CPF 288.133.758-91, autorizou a abertura da presente matrícula.

A Escrevente Autorizada	, orulywee Palus	
	Suely de Menezes C. Palma	
Microfilme - Protocolo n	° 300,739	

Av.3 em 20 de Outubro de 1999

CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido no registro seguinte, nos termos do que dispõe o artigo 251, inciso I, e artigo 167, II da Lei 6.015/73, para ficar constando que o BANCO BRADESCO S/A, adiante qualificado, representado por Adelaide Silva Tavares Pessoa e Rosangela Novaes, na qualidade de credor de MARQUES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca mencionada na Av.1, ficando desligado da referida garantia hipotecária, o imóvel objeto desta matrícula.

- continua na ficha 2 -

DÉCIMO DE IMOVER

148.166

02

São Paulo, 20 de Outubro de 1999

A Escrevente	Autorizada,	surly wee Palma
		Suelv de Menezes Carvalho Paima

R.4 em 20 de Outubro de 1999

VENDA E COMPRA

Pelo instrumento particular datado de 5 de outubro de 1999, na forma da Lei nº 4.380/64, a proprietária MARQUES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pa qualificada, representada por Paulo Deniz Marques da Costa, já identificado, transmittu o imóvel objeto da presente matricula, por venda feita, a CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, comerciário, RG 6.031 874.041-SSP-RS e CPF 382.881.840-49, residente e domiciliado na Rua Ministro Nelson Hungria nº 450, Vila Tramontano, nesta Capital, pelo valor de R\$62.073,60, (sessenta e dois mil, setenta e tres reais e sessenta centavos), que somado com o valor do imóvel objeto da matrícula nº 148.321 deste Cartório, perfaz o total de R\$77.592,00 Comparecendo ainda no presente instrumento, como interveniente, o BANCO BRADESCO S/A. inscrito no CGC nº 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de Deus, em Osasco, neste Estado, representado por Adelaide Silva Tavares Pessoa e Rosângela Novaes. Do valor acima, a vendedora recebeu diretamente do comprador a quantia de R\$26.554,50 e R\$51.037,50 do BANCO BRADESCO S/A, correspondente ao valor debitado na conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS do comprador, operação essa realizada na conformidade das instruções pertinentes ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH.

A Escrevente Autorizada,	suelymaralma
	Suely de Menezes Carvalho Palma
Microfilma - Protocolo nº	300 202

continua no verso

R.5 em 16 de Agosto de 2000

HIPOTECA

Pela escritura de 06 de julho de 2.000, do 5º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, (Livro 198-A, folhas 056), o proprietário pelo R.4, CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA, separado judicialmente, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Inácio Manoel Álvares, 80/124-A, já qualificado, representado por Jefferson da Silva Rothbarth, RG 4R-745.870-SC, deu o imóvel objeto desta e da matricula 148.321, deste Registro, em primeira, única e especial hipoteca a DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO IPIRANGA S/A. CGC/MF 92.689.256/0001-76, com sede na Rúa Dolores Alcaraz Caldas, nº 90, em Porto Alegre - RS, representada por Carlos Otacílio Selbach Massena, RG 3011596222-RS e Sérgio Augusto Hormainn Lima, RG 6004000938-RS, para garantia de todo e qualquer débito decorrente dos negócios comerciais realizados pela empresa AUTO POSTO ANDALUZ LTDA, CGC/MF 02.365.649/0001-31, cpm sede na Rua Coronel Massot, 825, em Porto Alegre - RS, representada por Jefferson da Silva Rothbarth, já identificado, inclusive de débitos já existentes e anteriores a esta escritura, tais como dividas decorrentes de compras de produtos, contratos de financiamento, contratos de confissão de divida e/ou assunção de dividas, aluguéis, tributos, impostos, taxas, emolumentos, juros, encargos moratórios, multas, danos no Posto de Serviço Ipiranga, indenizações e multas por infrações contratuais e quaisquer outros débitos que possam decorrer da relação comercial, inclusive os débitos resultantes da emissão de títulos pelos sócios em desde que vinculados a liquidação de obrigações pessoal, nome - continua na ficha 3 -

DÉCIMO S

148,166

São Paulo,

16 de Agosto de 2000

contraídas pelo AUTO POSTO ANDALUZ LTDA, sem qualquer exceção. O pagamento de dívidas pelo AUTO POSTO ANDALUZ LTDA, junto a credora, fica limitado até o valor de R\$80.000,00(oitenta mil reais), que será amortizada por meio de 81 meses, e reajustado mensalmente pela variação do Indice Geral de Preços-IGP/M calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data desta escritura e data do efetivo pagamento, constando do título multa e outras condições.

A Escrevente Autorizada,	suely wer Blue	
24 E	Suely de Menezes Carvalho Palma	
Microfilme - Protocolo nº	325.817	

Av.06 em 14 de abril de 2008

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular de 03 de fevereiro de 2005, para constar que, fica CANCELADA a HIPOTECA objeto do R.05, desta matrícula, conforme autorização dada pela credora, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO IPIRANGA S/A, já qualificada, representada por Federico Pedrazzani e Marco Antônio Gallo.

A Escrevente Autorizada,

Fernanda Queiroz Alves

Microfilme: Protocolo número 470.581

- continua no verso -

03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.7 em 17 de junho de 2014 Prenotação 630.842, de 3 de junho de 2014

CADASTRO ATUAL

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública referida no R.9, e da Certidão de Dados Cadastrais emitida em 17 de abril de 2014, via Internet, pela Prefeitura desta Capital, para constar que o imóvel desta matricula atualmente é <u>CADASTRADO</u> pelo CONTRIBUINTE nº 160.177.0631-3.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Av.8 em 17 de junho de 2014

Prenotação 630.842, de 3 de junho de 2014

SENTENÇA DE DIVÓRCIO

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública referida no registro seguinte, e da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional Partenon em Porto Alegre/RS, em 11 de abril de 2001, que transitou em julgado em 26 de abril de 2001, relatada na Certidão de Casamento extraída da Matrícula nº 102376.01.55.1988.2.00010.170.0005159-93, expedida em 29 de maio de 2014, pelo Serviços Notariais e Registrais dos Distritos de Passo do Sabão e Viamópolis, em Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, para

- continua na ficha 04 -

DÉCIMO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

-matric	ulo.	_	_	_	_
	14	8.	1	6	6

04

São Paulo,

17 de junho de 2014

constar que o <u>estado civil</u> do proprietário pelo R.4, CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA, passou a ser o de <u>DIVORCIADO</u>.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda _

R.9 em 17 de junho de 2014

Prenotação 630.842, de 3 de junho de 2014.

VENDA E COMPRA

Nos termos da Escritura Pública lavrada em 25 de abril de 2014, no Cartório do 27º Tabelião de Notas, desta Capital (Livro 2125, página 273), o proprietário pelo R.4, CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Darcy Reis, 1520, casa 194, Parque dos Principes, já qualificado, representado por Sebastião Cavalcante dos Santos, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a VALDECY ALVES DOS SANTOS, RG 10.419.779-SSP/SP, CPF 836.747.138-53, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Professor José Geraldo de Lima, 421, pelo valor de R\$60.000,00. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI, relativa à transação nº 52835518-1, no valor de R\$4.070,86.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda _

- continua no verso -

148.166

04

R.10 em 13 de outubro de 2014 Prenotação 639.754, de 24 de setembro de 2014.

VENDA E COMPRA

Nos termos do Instrumento Particular de 3 de setembro de 2014, na forma da Lei Fed. 4.380/64, a proprietária pelo R.9, VALDECY ALVES DOS SANTOS, solteira, maior, já qualificada, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a THIAGO DOS SANTOS MATEUS, RG 28.191.702-4-SSP/SP, CPF 334.768.218-11, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida José Joaquim Seabra, 964, Jardim Ivana, pelo valor de R\$326.700.00. Comparecendo ainda como intervenientes anuentes WAGNER DOS SANTOS MATEUS, CPF 321.549.818-95, corretor; e, RAFAEL DOS SANTOS MATEUS, RG 28.191.700-0-SSP/SP, CPF 334.768.058-83, empresário, brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados nesta Capital na Rua Professor José Geraldo de Lima, 421, Vila Tiradentes, concordando com a presente, por tratar-se de venda de ascendente para descendentes. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI, relativa à transação nº 52942894-6, no valor de R\$5.646,57 (incluindo multa).

A Escrevente Autorizada, Ana Gonçalves de França Aranda _

- continua na ficha 05 -

DÉCIMO DE IMÓVEIS
Bei, Bernardo Oswaldo Francez
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
N11.132-8

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

matricuta---

148.166

05

São Paulo,

13 de outubro de 2014

R.11 em 13 de outubro de 2014

Prenotação 639.754, de 24 de setembro de 2014.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos do Instrumento Particular referido no registro anterior, o adquirente ALIENOU FIDUCIARIAMENTE, com fundamento no art. 23 da Lei Fed. 9.514/97, o imóvel desta, juntamente com o da matrícula 148.321, deste Registro ao BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Osasco, neste Estado, na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, CNPJ 60.746.948/0001-12, representado por Catia de Paula Aquino e Luciana Hanako de Paula Yamashita, sendo de R\$280.000,00 o valor da dívida , pagável por meio de 360 prestações mensais e consecutivas, nelas incluídos juros, na forma constante do título, e demais encargos e acessórios contratuais, consistindo em R\$2.830,37, o valor total da prestação inicial, com vencimento para 15 de outubro de 2014, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Fica estipulado o prazo de carência de 30 dias para intimação do devedor. De conformidade com o inc. VI do art. 24 da mencionada Lei, foi atribuído aos imóveis o valor de R\$363.000,00. Constam do título multa e outras condições.

A Escrevente Autorizada, Ana Gonçalves de França Aranda

(continua no verso)

148.166 05

Av.12 em 06 de setembro de 2019

Prenotação 764.768 de 04 de setembro de 2019.

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - ART. 26 e 27 DA LEI FED. 9.514/97

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular de 03 de setembro de 2019, do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, e da Certidão expedida por esta Serventia em 05/08/2019, que informa sobre a intimação do fiduciante THIAGO DOS SANTOS MATEUS, solteiro, maior, já qualificado, e quanto ao decurso de prazo de 15 dias sem que tivesse ocorrido a purgação da mora em que foi constituído com a referida intimação, nos termos do § 7º do art. 26 da Lei Fed. 9.514/97, para constar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, em nome do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, já qualificado, tendo sido atribuído como valor consolidado da dívida objeto da cobrança, a importância de R\$363.000,00 (incluindo neste, o valor do imóvel objeto da matrícula 148.321). Ficando o fiduciário com a obrigação de efetuar os leilões a que se refere o art. 27 da mesma Lei.

O Escrevente Substituto, Maurício Gonçalves de Alvim

Selo N° 111328331QU000198831PD19D

CERTIFICO ainda, que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei 6.015/73.

_				4		
Εm	\sim	m	on	+-	10	
	•			LL	,	-

Ao Oficial.:	R\$: 31,68	Ao Estado:	R\$: 9,00
Ao Ipesp:	R\$: 6,16	Ao Sinoreg.:	R\$: 1,67
Ao T.J:	R\$: 2,17	Ao ISSQN.:	R\$: 0,65
Ao M.P:	R\$: 1,52	T O T A L:	R\$: 52,85

Recolhidos por guia:

O referido é verdade e da fé. Eu, Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 6 de setembro de 2019

OFICIAL / SUBSTITUTO / ESCREVENTE AUTORIZADO.

Oficial Substituto

() Daniel Francisco de Souza

Escreventes Substitutos

() Mariney P. Menezes Lagos
() Nilson Pinto Siqueira
() Sara Francez
() Sérgio Dias dos Santos
() Suely de Menezes Carvalho
() Maria Ap. Cavalcante Silva

Escreventes Autorizados

- () Adlei de Almeida
 () Claudio Marcio de Queiroz Alves
 () Dhiego Henrique S. Dias
 () Eduardo Queiróz Rodrigues
 () Willian Augusto Mazaro Guimarães
 () Erik Luiz Rossi
 () Eduardo Melo da Costa

148.321

01

São Paulo,

24 de Maio de 1999

IMÓVEL:- A VAGA DUPLA TIPO P/M, COBERTA nº 105/106, localizada no 1º subsolo do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BORDEAUX", composto pelos EDIFÍCIOS "A" e "B", SITUADO À RUA INÁCIO MANUEL ALVARES, nº 80, AVENIDA DOMENICO MARTINELLI e VIELA NOVE, no JARDIM ESTHER YOLANDA, 13° Subdistrito Butanta, com a área privativa de 19,580m2, a área comum de 35,061m2, perfazendo a área total de 54,661m2, cabendo-lhe a fração ideal de 0,2987% do terreno e das coisas comuns do condomínio e tocando-lhe a quota de participação de 0,2987% nas despesas de condomínio.

CADASTRO CONTRIBUINTE: 180,177,0579-1 em maior área

PROPRIETARIA:- MARQUES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede nesta Capital, à Rua Alvarenga, nº 470, inscrita no CGC/MF 01 521 433/0001-55.

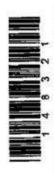
RECISTROS ANTERIORES:- Av.3/73.155, Av.3/73.156, Av.3/73.157, Av.3/73.158, Av.3/73.159, Av.3/73.160, Av.3/73.161, Av.3/73.162, Av.3/73.163, Av.3/73.164 e matrícula nº 137.858 deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, such werklung Sucly de Menezes C. Palma

Av.1 em 24 de Maio de 1999

ONUS HIPOTECARIO -REFERENCIA

Conforme R.5/137.858 deste Cartório, o imóvel em major área, foi dado em primeira. única e especial hipoteca, ao BANCO BRADESCO S/A, para carantia da divida no valor de R\$3,439,800.00, destinada à construção do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BORDEAUX", composto pelo EDIFÍCIO - continua no verso -



01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

"A"	e FDILICIO	"B",	com vencimento	previsto pa	ara 6 d	e tevereiro de 2.000
		- 1		P		

A Escrevente Autorizada, Sudy werkluse

Suely de Menezes C. Palma

Av.2 em 24 de Maio de 1999

ABERTURA DE MATRÍCULA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular de instituição, especificação e convenção de condominio, datado de 30 de abril de 1999, para constar que a proprietária MARQUES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, já qualificada representada por Paulo Deniz Marques da Costa, RG 4.622.119 e CPF 288.133.758-91, autorizou a abertura da presente matricula.

A	Escrevente Autorizada,	surywer hus
	그는 사람들이 없는 사람이 아이들은 하는 것이 없는 것이 없는 것이 없다.	

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme - Protocolo nº 300.739

Av.3 em 20 de Outubro de 1999

CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido no registro seguinte, nos termos do que dispõe o artigo 251, inciso I, e artigo 167, II da Lei 6.015/73, para ficar constando que o BANCO BRADESCO S/A, adiante qualificado, representado por Adelaide Silva Tavares Pessoa e Rosangela Novaes, na qualidade de credor de MARQUES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca mencionada na Av.1, ficando desligado da referida garantia hipotecária, o imóvel objeto desta matrícula.

- continua na ficha 2 -

DÉCIMO		(A)	
	OFICW.	DE REGISTRO DE MOVE	S
	D.	l)	

148.321

02

São Paulo,

20 de Outubro de 1999

A Escrevente Autorizada,	grulymus Partina	
	Suely de Menezes Carvalho Palma	

VENDA E COMPRA

Pelo instrumento particular datado de 5 de outubro de 1999, na forma da Lei nº 4.380/64, a proprietária MARQUES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pá qualificada, representada por Paulo Deniz Marques da Costa, já identificado, transmittu o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita, a CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, comerciário, RG 6.031.874.041-SSP-RS e CPF 382.881.840-49, residente e domiciliado na Rua Ministro Nelson Hungria nº 450, Vila Tramontano, nesta Capital, pelo valor de R\$15.518.40 (quinze mil, quinhentos e dezoito realis e quarenta centavos), que somado com o valor do imóvel objeto da matrícula nº 148.166 deste Cartório, perfaz o total de R\$77 592,00. Comperecendo ainda no presente instrumento, como interveniente, o BANCO BRADESCO S/A. inscrito no CGC nº 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de Deus, em Osasco, neste Estado, representado por Adelaide Silva Tavares Pessoa e Rosângela Novaes. Do valor acima, a vendedora recebeu diretamente do comprador a quantia de R\$26.554,50 e R\$51.037,50 do BANCO BRADESCO S/A, correspondente ao valor debitado na conta vinculada do Fundo de Garantia do Temdo de Serviço - FGTS do comprador, operação essa realizada na conformidade das instruções pertinentes ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH.

A Escrevente Autorizada,	ovelymet Palma	
B	Suely de Menezes Carvalho Palma	
Microfilme - Protocolo nº	309 202	

continua no verso

R.5 em 16 de Agosto de 2000

HIPOTECA

Pela escritura de 06 de julho de 2.000, do 5º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, (Livro 198-A, folhas 056), o proprietário pelo R.4, CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA, separado udicialmente, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Inácio Manoel Álvares, 80/124-A, já qualificado, representado por Jefferson da Silva Rothbarth, RG 4R-745.870-SC, deu o Imóvel objeto desta e da matricula 148,166, deste Registro, em primeira, única e especial hipoteca a DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO IPIRANGA S/A, CGC/MF 92.689.256/0001-76, com sede na Rua Dolores Alcaraz Caldas, nº 90, em Porto Alegre - RS, representada por Carlos Otacino Selbach Massena, RG 3011596222-RS e Sérgio Augusto Hormainn Lima, RG 6004000938-RS, para garantia de todo e qualquer débito decorrente dos negócios comerciais realizados pela empresa AUTO POSTO ANDALUZ LTDA, CGC/MF 02.365.649/0001-31, com sede na Rua Coronel Massot, 825, em Porto Alegre - RS, representada por Jefferson da Silva Rothbarth, já identificado, inclusive de débitos já existentes e anteriores a esta escritura, tais como dividas decorrentes de compras de produtos, contratos de financiamento, contratos de confissão de divida e/ou assunção de dividas, aluguéis, tributos, impostos, taxas, emolumentos, juros, encargos moratórios, multas, danos no Posto de Serviço Ipiranga, indenizações e multas por infrações contratuais e quaisquer outros débitos que possam decorrer da relação comercial, inclusive os débitos resultantes da emissão de títulos pelos sócios em nome pessoal, desde que vinculados a liquidação de obrigações - continua na ficha 3 -

DÉCIMS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVER

148.321

03

São Paulo,

16 de Agosto de 2000

contraídas pelo AUTO POSTO ANDALUZ LTDA, sem qualquer exceção. O pagamento de dívidas pelo AUTO POSTO ANDALUZ LTDA, junto a credora, fica limitado até o valor de R\$80.000,00(oitenta mil reais), que será amortizada por meio de 81 meses, e reajustado mensalmente pela variação do índice Geral de Preços-IGP/M calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data desta escritura e data do efetivo pagamento, constando do título, multa e outras condições.

A	Escrevente	Autorizada,	
~	Conterente	/tatorizada,	-

sulywer alwa

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme - Protocolo nº 325.817

Av.06 em 14 de abril de 2008

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular de 03 de fevereiro de 2005, para constar que, fica CANCELADA a HIPOTECA objeto do R.05, desta matrícula, conforme autorização dada pela credora, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO IPIRANGA S/A, já qualificada, representada por Federico Pedrazzani e Marco Antônio Gallo.

A Escrevente Autorizada,

Fernanda Queiroz Alves

Microfilme: Protocolo número 470.581

- continua no verso -

03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.7 em 17 de junho de 2014 Prenotação 630.842, de 3 de junho de 2014

CADASTRO ATUAL

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública referida no R.9, e da Certidão de Dados Cadastrais emitida em 17 de abril de 2014, via Internet, pela Prefeitura desta Capital, para constar que o imóvel desta matrícula atualmente é <u>CADASTRADO</u> pelo CONTRIBUINTE nº 160.177.0789-1.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçaives de França Aranda

Av.8 em 17 de junho de 2014

Prenotação 630.842, de 3 de junho de 2014

SENTENÇA DE DIVÓRCIO

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública referida no registro seguinte, e da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional Partenon em Porto Alegre/RS, em 11 de abril de 2001, que transitou em julgado em 26 de abril de 2001, relatada na Certidão de Casamento extraída da Matrícula nº 102376.01.55.1988.2.00010.170.0005159-93, expedida em 29 de maio de 2014, pelo Serviços Notariais e Registrais dos Distritos de Passo do Sabão e Viamópolis, em Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, para

- continua na ficha 04 -

DÉCIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

mo	MICI	ula-	
	1	48	.321

04

São Paulo,

17 de junho de 2014

constar que o <u>estado civil</u> do proprietário pelo R.4, CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA, passou a ser o de <u>DIVORCIADO</u>.

A Escrevente Autorizada.

Ana Gonçalves de França Aranda

R.9 em 17 de junho de 2014

Prenotação 630.842, de 3 de junho de 2014.

VENDA E COMPRA

Nos termos da Escritura Pública lavrada em 25 de abril de 2014, no Cartório do 27º Tabelião de Notas, desta Capital (Livro 2125, página 273), o proprietário pelo R.4, CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Darcy Reis, 1520, casa 194, Parque dos Príncipes, já qualificado, representado por Sebastião Cavalcante dos Santos, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a VALDECY ALVES DOS SANTOS, RG 10.419.779-SSP/SP, CPF 836.747.138-53, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Professor José Geraldo de Lima, 421, pelo valor de R\$15.000,00. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI, relativa à transação nº 52835522-8, no valor de R\$2.323.94.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda _

- continua no verso

04

R.10 em 13 de outubro de 2014 Prenotação 639.754, de 24 de setembro de 2014.

VENDA E COMPRA

Nos termos do Instrumento Particular de 3 de setembro de 2014, na forma da Lei Fed. 4.380/64, a proprietária pelo R.9, VALDECY ALVES DOS SANTOS, solteira, maior, já qualificada, transmitiu o imóvel desta matricula, por venda feita a THIAGO DOS SANTOS MATEUS, RG 28.191.702-4-SSP/SP, CPF 334.768.218-11, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida José Joaquim Seabra, 964, Jardim Ivana, pelo valor de R\$36.300,00. Comparecendo ainda como intervenientes anuentes WAGNER DOS SANTOS MATEUS, CPF 321.549.818-95, corretor; e, RAFAEL DOS SANTOS MATEUS, RG 28.191.700-0-SSP/SP, CPF 334.768.058-83, empresário, brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados nesta Capital na Rua Professor José Geraldo de Lima, 421, Vila Tiradentes, concordando com a presente, por tratar-se de venda de ascendente para descendentes. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI, relativa à transação nº 52942890-3, no valor de R\$2.385,29 (incluindo multa).

A Escrevente Autorizada, Ana Gonçalves de França Aranda

- continua na ficha 05 -

DÉCIME ITAVO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BEI. Bernardo Oswaldo Francez
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

148.321

05

São Paulo,

13 de outubro de 2014

91.132-8

R.11 em 13 de outubro de 2014 Prenotação 639.754, de 24 de setembro de 2014.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos do Instrumento Particular referido no registro anterior, o adquirente ALIENOU FIDUCIARIAMENTE, com fundamento no art. 23 da Lei Fed. 9.514/97, o imóvel desta, juntamente com o da matrícula 148.166, deste Registro a BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Osasco, neste Estado, na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, CNPJ 60.746.948/0001-12, representado por Catia de Paula Aquino e Luciana Hanako de Paula Yamashita, sendo de R\$280.000,00 o valor da dívida , pagável por meio de 360 prestações mensais e consecutivas, nelas incluídos juros, na forma constante do título, e demais encargos e acessórios contratuais, consistindo em R\$2.830,37. o valor total da prestação inicial, com vencimento para 15 de outubro de 2014, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Fica estipulado o prazo de carência de 30 dias para intimação do devedor. De conformidade com o inc. VI do art. 24 da mencionada Lei, foi atribuído aos imóveis o valor de R\$363.000,00. Constam do título multa e outras condições.

A Escrevente Autorizada, Ana Gonçalves de França Aranda

(continua no verso)

148.321

05

Av. 12 em 06 de setembro de 2019

Prenotação 764.768 de 04 de setembro de 2019.

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - ART. 26 e 27 DA LEI FED. 9.514/97

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular de 03 de setembro de 2019, do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, e da Certidão expedida por esta Serventia em 05/08/2019, que informa sobre a intimação do fiduciante THIAGO DOS SANTOS MATEUS, solteiro, maior, já qualificado, e quanto ao decurso de prazo de 15 dias sem que tivesse ocorrido a purgação da mora em que foi constituído com a referida intimação, nos termos do § 7º do art. 26 da Lei Fed. 9.514/97, para constar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, em nome do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, já qualificado, tendo sido atribuído como valor consolidado da divida objeto da cobrança, a importância de R\$.363.000,00 (incluindo neste, o valor do imóvel objeto da matricula 148.166). Ficando o fiduciário com a obrigação de efetuar os leilões a que se refere o art. 27 da mesma Lei.

O Escrevente Substituto,

Maurício Gonçalves de Alvim

Selo N° 111328331FY000198832FI19T

Manuful 197

CERTIFICO ainda, que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei 6.015/73.

_				- 4		
Εm	\sim		m۵	nt	^	•
	•	ш			u	٠.

Ao Oficial.:	R\$: 31,68	Ao Estado:	R\$: 9,00
Ao Ipesp:	R\$: 6,16	Ao Sinoreg.:	R\$: 1,67
Ao T.J:	R\$: 2,17	Ao ISSQN.:	R\$: 0,65
Ao M.P:	R\$: 1,52	T O T A L:	R\$: 52,85

Recolhidos por guia:

O referido é verdade e da fé. Eu, Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 6 de setembro de 2019

OFICIAL / SUBSTITUTO / ESCREVENTE AUTORIZADO.

Oficial Substituto

() Daniel Francisco de Souza

Escreventes Substitutos

() Mariney P. Menezes Lagos
() Nilson Pinto Siqueira
() Sara Francez
() Sérgio Dias dos Santos
() Suely de Menezes Carvalho
() Maria Ap. Cavalcante Silva

Escreventes Autorizados

- () Adlei de Almeida
 () Claudio Marcio de Queiroz Alves
 () Dhiego Henrique S. Dias
 () Eduardo Queiróz Rodrigues
 () Willian Augusto Mazaro Guimarães
 () Erik Luiz Rossi
 () Eduardo Melo da Costa